

Período de execução	12 meses
----------------------------	----------

A execução do projeto aprovado está condicionada ao cumprimento de toda a legislação vigente, em especial Decreto Municipal nº 6889/2014; Decreto nº 6958/2014 e correlatos, bem como ao recolhimento das taxas correspondentes e apresentação de toda documentação exigida.

Com essa publicação, o proponente está apto a captar recursos com o benefício da referida Lei.
Santos, 19 de março de 2024

GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESPORTES

PORTARIA Nº. 028 DE 2024 – PROMIFAE

Dispõe sobre a aprovação de projetos pelo Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio ao Esporte – PROMIFAE, nos termos da Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007.

O Secretário Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e seguindo o disposto na Lei Complementar nº 615, de 18 de dezembro de 2007, e no Decreto nº 5.277 de 06 de fevereiro de 2009, após avaliação da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Concessão – CIAC, resolve publicar a aprovação do projeto abaixo elencado.

Projeto	Todos em Movimento
Proponente	Projeto Social Cipó Artes, Artes Marciais
Valor do Benefício	R\$ 99.075,35
Período de execução	12 meses

A execução do projeto aprovado está condicionada ao cumprimento de toda a legislação vigente, em especial Decreto Municipal nº 6889/2014; Decreto nº 6958/2014 e correlatos, bem como ao recolhimento das taxas correspondentes e apresentação de toda documentação exigida.

Com essa publicação, o proponente está apto a captar recursos com o benefício da referida Lei.
Santos, 19 de março de 2024

GELASIO AYRES FERNANDES JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESPORTES



ATOS DA SECRETÁRIA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2024-SEMULHER/FMI, PUBLICADO EM 14 DE MARÇO DE 2024

ONDE SE LÊ:

O MUNICÍPIO DE SANTOS, por intermédio da SECRETARIA DA MULHER, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Municipal nº 7.585 de 10 de novembro de 2016, normas referentes ao Conselho Municipal de Idoso, criado pela Lei Municipal nº 791, de 5 de novembro de 1991, atualmente regido pela Lei Municipal nº 2.498, de 3 de dezembro de 2007, Lei Municipal nº 2.584, e leis posteriores torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 0X/2024 SEMULHER/FMI, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil para celebrar parcerias mediante seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI, por meio de TERMO DE FOMENTO – Anexo II e nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

LEIA-SE:

O MUNICÍPIO DE SANTOS, por intermédio da SECRETARIA DA MULHER, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto Municipal nº 7.585 de 10 de novembro de 2016, normas referentes ao Conselho Municipal de Idoso, criado pela Lei

Municipal nº 791, de 5 de novembro de 1991, atualmente regido pela Lei Municipal nº 2.498, de 3 de dezembro de 2007, Lei Municipal nº. 2.584, e leis posteriores torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2024 SEMULHER/FMI, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil para celebrar parcerias mediante seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI, por meio de TERMO DE FOMENTO – Anexo II e nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

ONDE SE LÊ:

7.1.1. Os membros da Comissão de Seleção foram indicados pela Resolução nº NN, de DD, de MMMMM de 2024, em reunião ordinária do Conselho Municipal do Idoso, realizada em DD de MMMMM de 2024, conforme do artigo 15 da Resolução Normativa nº. 063 / 2023– CMI que dispõe sobre o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal do Idoso de Santos – FMI/Santos, criado pela Lei Municipal nº 2936/13, dentro das prioridades da Política Municipal da Pessoa Idosa de Santos.

LEIA-SE:

7.1.1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados por resolução aprovada em reunião ordinária do Conselho Municipal do Idoso, conforme do artigo 15 da Resolução Normativa nº 063/2023 – CMI que dispõe sobre o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal do Idoso de Santos – FMI/Santos, criado pela Lei Municipal nº 2936/13, dentro das prioridades da Política Municipal da Pessoa Idosa de Santos.

ONDE SE LÊ:

9.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Fundo Municipal do Idoso e deverão onerar as Dotações Orçamentárias nº 4311.14.422.14.0105.4502.3.3.50.41, e/ou 4311.14.422.0105.4502.4.4.50.41 da Fonte 06 e suplementadas se necessário, durante o exercício de 2024.

LEIA-SE:

9.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Fundo Municipal do Idoso e deverão onerar as Dotações Orçamentá-

rias nos 4311.14.422.14.0105.4502.3.3.50.41, e/ou 4311.14.422.0105.1944.4.4.50.41 da Fonte 06 e suplementadas se necessário, durante o exercício de 2024.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 3512.14.243.0032.2209.3.3.50.41, Fonte 06, e Nota de Empenho nº XXXXX, emitida em XX de XXXXXXXX de XXXX, ou outra(s) que vier(em) a ser indicada(s) para tal finalidade.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão por conta da Dotação Orçamentária nos 4311.14.422.14.0105.4502.3.3.50.41, e/ou 4311.14.422.0105.1944.4.4.50.41 da Fonte 06 e suplementadas se necessário, e Nota de Empenho nº XXXXX, emitida em XX de XXXXXXXX de XXXX, ou outra(s) que vier(em) a ser indicada(s) para tal finalidade.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ENTIDADE deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania e Direitos Humanos na Seção de Apoio aos Fundos Municipais – SEAFUM/DEARTI/SEMULHER, conforme Portaria nº 24/2021 – SEGOV, da seguinte forma:

LEIA-SE:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A ENTIDADE deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania e Direitos Humanos na Seção de Apoio aos Fundos Municipais – SEAFUM/DEARTI/SEMULHER, conforme Portaria nº 003/2023-SEMULHER, da seguinte forma:

RENATA BRAVO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER,
CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS